



EDITAL 009/2020

Dispõe sobre a formação do Comitê das Diretorias Regionais da Associação Brasileira de Ligas Acadêmicas de Medicina (ABLAM) para a Gestão de 2020, visando a selecionar um Diretor Regional para o cargo vacante no Estado da Bahia.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LIGAS ACADÊMICAS DE MEDICINA (ABLAM), em cumprimento ao **Inciso VI do Artigo 8º do Estatuto da ABLAM**, em cumprimento à decisão estabelecida em **Assembleia Geral da Diretoria da ABLAM em 08 de março de 2020** e tendo em vista a **ausência de candidatos inscritos para o Estado da Bahia** no que concerne ao **Editais 001/2020, RESOLVE:**

Art. 1º. Pelo presente edital, é declarado vacante o seguinte cargo nas Diretorias Regionais da ABLAM para o ano de 2020 e posteriormente à seleção regida pelo Edital 001/2020:

1. Diretor Regional:
 - A. Bahia

Art. 2º. Poderão candidatar-se a ocupar o cargo supracitado acadêmicos de Medicina regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo único. A inscrição do acadêmico ao cargo descrito no artigo 1º implica o conhecimento e a tácita aceitação do candidato a este edital bem como ao Estatuto da ABLAM.

Art. 3º. As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário on-line que pode ser acessado pelo link: < <https://drive.google.com/open?id=15rjJmi4xES6ifk7ags8eGkxwnpa5VT0yplxzcxXxg7A> >.

Parágrafo 1º. Será necessário que cada candidato possua uma conta Google (Gmail).

Parágrafo 2º. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 19 de abril de 2020 e 26 de abril de 2020 (até 23h59 desta data, horário de Brasília), cabendo prorrogação do prazo se determinado pela Diretoria da ABLAM.

Parágrafo 3º. Todos os dados e arquivos devem ser submetidos por meio do formulário supracitado. Informações enviadas por outros meios não serão consideradas para a qualificação dos candidatos.

Art. 4º. Conforme dispõe o Art. 15 do Estatuto da ABLAM, aos Diretores Regionais compete:

I) Representar a ABLAM dentro de sua respectiva região.

II) Transmitir ao Presidente e à Diretoria as observações colhidas nas respectivas regiões.

III) Transmitir às respectivas regiões as informações e orientações do Presidente e/ou da Diretoria.

IV) Incentivar a filiação de novas ligas à ABLAM.

V) Incentivar a criação do cargo de “Representante ABLAM” e captar mais representantes em todas as faculdades de sua região bem como auxiliar tais representantes em suas tarefas.

VI) Auxiliar o Diretor de Relações Externas, Diretor de Comunicação e seus respectivos Assessores na tarefa de conseguir e incentivar parcerias com entidades médicas e acadêmicas regionais.

VII) Exercer outras atividades peculiares ao cargo e as que lhe venham a ser atribuídas.

VIII) Entregar Relatório Trimestral de suas atividades.

Art. 5º. A seleção do diretor se dará por meio de análise do currículo, corroborado por meio de documentos comprobatórios enviados pelo candidato.

Parágrafo 1º. Caso a Diretoria da ABLAM julgue necessário, alguns candidatos poderão ser convocados para uma entrevista com Diretores da Associação.

Parágrafo 2º. A ABLAM se reserva ao direito de não publicar os critérios de seleção do Diretor Regional, bem como eventual classificação deste no processo seletivo abordado neste edital.

Parágrafo 3º. O candidato deverá submeter, no formulário de inscrição, em campo específico (“Documentos Comprobatórios”), os documentos em arquivo único que julgar relevantes para seu currículo, demonstrando sua relação com ligas acadêmicas de Medicina ao longo de sua graduação.

Parágrafo 4º. O candidato poderá concorrer apenas à Diretoria Regional correspondente ao Estado ou conjunto de Estados onde esteja localizado o *campus* do seu curso.

Parágrafo 5º. O candidato poderá candidatar-se a cargos disponibilizados em outros editais da ABLAM durante a Gestão 2020. No entanto, se aprovado em mais de um cargo, deverá optar por apenas um.

Parágrafo 6º. A gestão do Diretor Regional selecionado via este edital será encerrada em 30 de abril de 2021.

Art. 6º. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria da ABLAM.

São Paulo, 18 de abril de 2020.

Veridiana Lourenço Tavares Santos

Veridiana Lourenço Tavares Santos
Presidente da ABLAM – Gestão 2020



Luis Antônio da Silva Júnior
Vice-Presidente da ABLAM – Gestão 2020